

## COMUNICADO CONJUNTO – EQUIPE DE SUPERVISÃO DE ENSINO E NÚCLEO PEDAGÓGICO – Nº 329/2021

**Data:** 22/12/2021

**Assunto:** Altera Edital de abertura das inscrições para seleção de docentes para preenchimento de posto de trabalho, na função de Professor Coordenador do Agrupamento de Escolas (PCAE), nas escolas sob sua jurisdição.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Pindamonhangaba, nos termos da Resolução Seduc – 3, de 11-01-2021, alterada pela Resolução Seduc-10, de 18-01-2021 E Resolução SEDUC 129 de 19/11/2021 COMUNICA a todos os Docentes Efetivos e Ocupantes de Função Atividade abrangidos pelo § 2º do artigo 2º da Lei complementar 1010/2007, a abertura das inscrições para seleção de docentes para preenchimento de posto de trabalho, na função de Professor Coordenador do Agrupamento de Escolas (PCAE), nas escolas sob sua jurisdição.

### I – DAS VAGAS

**4 (quatro) Postos de Trabalho** para atuação no Projeto de Acompanhamento Pedagógico Formativo das escolas da rede estadual de ensino, instituído pela Resolução Seduc-46, de 8-4-2021.

### II – DOS REQUISITOS

- Ser docente Titular de Cargo (Categoria A) ou Ocupantes de Função Atividade (Categoria F);
- Contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no Magistério Público Estadual;
- Ser portador de Diploma de Licenciatura Plena;

### III – DO PERFIL PROFISSIONAL DO CANDIDATO:

Para o desempenho da função de Professor Coordenador de Agrupamento Escolar, em consonância com o do Inciso II, do Artigo 5º, da Resolução SEDUC 03/2021, o candidato deverá:

a) apoiar e fortalecer o papel dos Professores Coordenadores das respectivas unidades escolares quanto à gestão pedagógica, no que tange às rotinas de trabalho semanais de apoio à qualificação do plano de aula do professor, de acompanhamento das aprendizagens dos estudantes e suporte formativo aos professores, visando à melhoria da aprendizagem dos estudantes;

b) implementar as orientações e as pautas de Acompanhamento Pedagógico Formativo nas escolas, propostas pela SEDUC;

- c) apoiar e fortalecer os Professores Coordenadores na elaboração e implementação do Plano de Melhoria do Método de Melhoria de Resultados (MMR);
- d) participar, semanalmente, de forma presencial ou a distância, de reunião de planejamento, alinhamento e orientação do Acompanhamento Pedagógico com o Supervisor de Ensino que atuar como ponto focal do Acompanhamento Pedagógico Formativo;
- e) planejar e apoiar as atividades de gestão pedagógica em conjunto com os Professores Coordenadores e Diretores de Escola, com uma postura formativa, com vistas ao desenvolvimento profissional da equipe gestora;
- f) disseminar boas práticas de gestão pedagógica aos Diretores e Professores Coordenadores das escolas que acompanha, incentivando e apoiando a sua implementação de forma adaptada à realidade de cada escola;
- g) participar das ações formativas focadas no suporte ao acompanhamento pedagógico realizadas pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação – EFAPE e Diretoria de Ensino;
- h) nas respectivas instâncias regionais:
  - 1. estabelecer parceria com os Supervisores das unidades escolares que acompanha, alinhando frequentemente os combinados estabelecidos, avanços e pontos de atenção, solicitando sempre que necessário, atuação conjunta para ações pedagógicas.
  - 2. indicar, ao Supervisor de Ensino que atuar como ponto focal do Acompanhamento Pedagógico Formativo, necessidades de ações formativas dos Professores Coordenadores e Professores com apoio dos PCNP.

Parágrafo único – A rotina de trabalho do PC que acompanha o agrupamento de escolas será de caráter formativo, reflexivo e prático, por meio de atividades estruturadas e formativas com sua equipe no apoio à gestão pedagógica

#### **IV. DA JORNADA DE TRABALHO**

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função de Professor Coordenador de Agrupamento Escolar será de 40 (quarenta) horas semanais; O Professor designado para o posto de trabalho de PCAE fará jus ao pagamento de gratificação de Professor Coordenador, nos termos da legislação vigente;

#### **V. DA DEFINIÇÃO DO CONJUNTO DE ESCOLAS**

Caberá à Diretoria de Ensino definir o conjunto de escolas a ser acompanhado pelo Professor Coordenador responsável pelo acompanhamento do agrupamento de unidades escolares, conforme módulo definido para cada regional e alocação desse PC em uma unidade escolar, de acordo com orientações enviadas pela Coordenadoria Pedagógica – COPED, considerando os seguintes critérios:

- a. localização geográfica das escolas;
- b. indicadores de desempenho das escolas;
- c. indicadores de vulnerabilidade.

## VI. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O interessado deverá acessar o formulário, por meio do link a seguir, <https://forms.gle/umgrKchqRM6b7Ww8>, realizando o preenchimento das informações solicitadas e fazendo o carregamento (upload) dos seguintes arquivos, devidamente escaneados:

- a) Documento oficial com foto (RG civil, CNH ou Passaporte Nacional) e CPF;
- b) Currículo Vitae;
- c) Declaração de contagem de tempo de serviço no magistério público estadual, que comprove 1.095 (um mil e noventa e cinco dias) de efetivo exercício;
- d) Fichas 100, do período de 01/11/2018 até 30/11/2021.
- e) Holerite do mês corrente da abertura deste edital;
- f) Cursos promovidos pela SEDUC/SP, em qualquer de suas instâncias, especialmente aqueles que se referirem diretamente à atuação do Professor Coordenador de Núcleo Pedagógico, se houver;
- g) Cursos de graduação, especialização ou pós-graduação, bem como os respectivos históricos escolares, além dos cursos de atualização, que considere pertinentes ao exercício da função de Professor Coordenador, nos termos das atribuições do posto de trabalho e do perfil profissional esperado, se houver;
- h) Declaração de anuência, assinada pelo Diretor da Unidade Escolar de origem;
- i) Proposta de trabalho de acordo com a resolução vigente.

OBS.: Todos os arquivos originais que tenham sido escaneados e carregados no formulário devem estar em posse do candidato, para conferência posterior, caso seja necessário.

## VII – DA INDICAÇÃO PARA ENTREVISTA

- a) Para seleção dos candidatos, o Dirigente Regional, Indicará SPF do Acompanhamento Pedagógico Formativo e Diretor do Núcleo Pedagógico e ou substituto.
- b) A entrevista será agendada após a indicação pelo Dirigente dos candidatos selecionados e versará sobre as competências relacionadas às atribuições da função e sobre o perfil profissional do candidato.
- c) No ato da entrevista, os candidatos selecionados deverão comprovar os cursos constantes na ficha de inscrição.

## VIII – DA DESIGNAÇÃO E CESSAÇÃO:

- a) A fixação da sede de exercício para o posto de trabalho de Professor Coordenador de Agrupamento de Escolas dar-se-á em uma das Unidades Escolares do conjunto de escolas que formam o agrupamento, estando esta definição a cargo do Dirigente Regional de Ensino;

- b) A seleção do(s) candidato(s) indicado(s) ocorrerá após realização de entrevista individual realizada por comissão definida para este fim;
- c) A designação para posto de trabalho de Professor Coordenador de Agrupamento de Escolas, bem como sua cessação, dar-se-á por ato do Dirigente Regional de Ensino, publicado em D.O.;
- d) A recondução ou cessação do Professor Coordenador de Agrupamento de Escolas – PCAE – para o ano letivo subsequente dar-se-á após avaliação do desempenho do docente, no último bimestre letivo de cada ano, sendo realizada pelos Supervisores da Escolas que compõem o agrupamento, sob a liderança do Dirigente Regional de Ensino, com registro em ata e justificada pela comprovação ou não do pleno cumprimento das atribuições de Professor Coordenador do Agrupamento de Escolas (PCAE).

A cessação da designação do docente, em decorrência da decisão por sua não recondução, ocorrerá no 1º dia letivo do ano subsequente ao da avaliação de desempenho.

Previamente à designação, o docente selecionado deverá apresentar:

I – Cópia dos Documentos Pessoais (RG/CPF)

II – Cópia de Histórico Escolar e Diploma de Licenciatura Plena;

III – Documento comprobatório de possuir minimamente 3 anos no magistério público estadual (Certidão de Tempo de Serviço (CTS) ou Declaração do Diretor de Escola ou Comprovante de Inscrição para atribuição de aulas/2021 (SED);

IV – Declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968.

V – Declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;

VI – Declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;

VII – Parecer CAAS favorável à designação (caso seja readaptado);

VIII – Termo de Anuência do Diretor de Escola (caso seja de outra DE);

IX – Declaração de horário para expedição de ato decisório para acúmulo, se necessário;

## **IX – DOS RESULTADOS:**

Após realização das entrevistas, O Dirigente, apoiado pela Comissão designada, se houver, poderá indicar o docente que venha a ser selecionado para ocupar o posto de trabalho levando em conta o resultado da entrevista, o perfil profissional e o percurso acadêmico comprovado na entrega de documentos.

## **X – DAS ETAPAS**

a) As inscrições, de acordo com o presente edital, poderão ser realizadas no período de 21 de dezembro de 2021 a 20 de janeiro de 2022.

b) A data e horário das entrevistas serão informados aos candidatos selecionados, após análise dos documentos.

c) Indicação e designação do docente.

## **XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- b) Situações omissas serão decididas pela Dirigente de Ensino ouvida a Comissão, se necessário, à luz da Resolução SE 03 de 11-01-2021 e demais diplomas legais aplicáveis.

Observação: **Docentes Categoria O não poderão participar do processo de seleção.**

Atenciosamente,

Andressa Paola Monteiro Feroni  
Diretora – Núcleo Pedagógico

Lidiane da Silva Cesar Gonçalves  
Supervisora de Ensino

De acordo.

Ailton José Agostini  
Dirigente Regional de Ensino em exercício